



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 031/06, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

**Dispõe sobre a Criação da Banda
Municipal de Tefé e dá outras
Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tefé, faz saber que a Câmara Municipal de Tefé aprovou e eu sancionei a presente:

LEI:

Art. 1º - Fica criada a Banda Municipal de Tefé, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED e subordinados ao poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Banda Municipal de Tefé terá como finalidades a formação de músicos oriundos das escolas das redes Estadual e Municipal de Ensino do município, bem como, abrilhantar as datas comemorativas e atividades esportivas e culturais organizadas no âmbito municipal;

Art. 3º - A Banda Municipal de Tefé será constituída pelos seguintes membros:

I – Coordenador (a) geral exercido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;

II – Professores/intrutores-maestros e uma secretária, do quadro de funcionários da SEMED;

RUA OLAVO BILAC, Nº 406 – CENTRO – TEFÉ – AMAZONAS – CEP 69.470-000.





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – Alunos treinados e já capacitados para o manuseio dos instrumentos musicais;

IV – Alunos aprendizes que estudarão durante o ano com o objetivo de reposição permanente dos membros da Banda Municipal;

V – Sócios colaboradores dos diversos segmentos sociais do Município de Tefé: pais de alunos; Associação Comercial; Sindicatos; Associações Comunitárias; Câmara Municipal de Tefé; Escolas; demais entidades afins.

Art. 4º - As normas de funcionamento, estrutura e as responsabilidades de cada parte envolvida na Banda Municipal serão detalhadas nos estatutos sociais ser elaborado e aprovado em assembléia pelos membros e sócios.

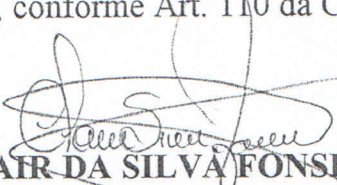
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor com a data retroativa a 15 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé, em 28 de dezembro de 2006.


SIDÔNIO TRINDADE GONÇALVES
Prefeito Municipal de Tefé

Publicação:

A Presente Lei foi publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 28 de dezembro de 2006, conforme Art. 110 da Constituição do Município de Tefé – LOM.


CLAIR DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Administração em Exercício
Dec. Nº 211/06-PMT-GP

RUA OLAVO BELAC, Nº 406 – CENTRO – TEFÉ – AMAZONAS – CEP 69.470-000.